

**DOQ 107 ANO I**

**LEI Nº 1.369/17, DE 08 DE JUNHO DE 2017.**

Autor: Vereadora Dra. Fátima Cristina Dias Sanches.

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE APLICATIVO PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS NA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS - RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação de aplicativo para marcação de consultas na rede municipal de saúde.

Art. 2º - É autorizada a criação de aplicativo para marcação de consultas, a ser utilizado em dispositivo móvel, na rede de saúde municipal.

Art. 3º - O uso do aplicativo deverá ser disponibilizado gratuitamente, devendo ser acessível em sistemas operacionais iOS, Android e Windows Phone.

Parágrafo único – O aplicativo deverá estar disponível para utilização em *smartphones* e *tablets*.

Art. 4º - As dotações orçamentárias contemplarão as despesas decorrentes desta lei, devendo ser suplementadas caso necessário, fazendo os ajustes necessários no ciclo orçamentário PPA, LDO e LOA no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CARLOS DE FRANÇA VILELA**  
**P R E F E I T O**